



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº210, DE 29 DE AGOSTO DE 2.011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº005/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Lavras, passa a vigorar acrescida do parágrafo único do art. 10, do § 2º, do art. 14, das alíneas l, k e m do art. 79, do art. 79A e dos Anexos XI, XII e XIII, e com as alterações do art. 9º, do § 1º do art. 14, do art. 21, do art. 77, da alínea h do art. 79 e dos Anexos II, V, VII e VIII, com as seguintes redações:

Art. 9º - O Plano de Carreira obedece ao regime estatutário e se compõe de Quadros Permanentes com os respectivos Grupos Ocupacionais, Classes e Cargos, constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 10
.....

Parágrafo único. Os Quadros de Provimento Efetivo Específicos, constantes nos anexos desta Lei, integram aos Grupos Ocupacionais próprios de cada um.

Art. 14
.....

§ 1º - A gratificação prevista no caput deste artigo será calculada sobre o valor do vencimento do servidor somada às vantagens e a ele incorporadas.

§ 2º - Os cargos a seguir, do Quadro de Cargos em Comissão, constantes no Anexo VII desta Lei, somente poderão ser ocupados por servidores públicos efetivos:

I – Diretor de Contabilidade – símbolo CC-24;

II – Diretor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde – símbolo CC-25;

III – Chefe do Serviço de Enfermagem do Pronto Atendimento – símbolo CC-26;

IV – Chefe do Serviço de Laboratório do Pronto Atendimento – símbolo CC-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

V – Chefe do Serviço de Farmácia do Pronto Atendimento – símbolo CC-28;

VI – Chefe do Serviço de Raio X do Pronto Atendimento – símbolo CC-29.

Art. 21 - Os cargos de provimento efetivo constantes nesta Lei serão providos:

Art. 77 - Os plantões a serem praticados no Pronto Atendimento serão em conformidade com o Anexo VIII desta Lei.

§ 1º - Qualquer servidor público municipal ocupante dos cargos/especialidades descritos no Quadro de Escala de Plantões do Pronto Atendimento poderá ser plantonista, desde que em horário diverso da carga horária de seu cargo, limitado ao número de plantonista por especialidade a cada horário, e terá direito ao respectivo valor contido no Anexo VIII desta Lei.

§ 2º - Os plantões podem ser Presencial, que se dará com a presença do profissional plantonista no local de trabalho durante o horário de plantão, ou Em Espera, que se caracteriza pela permanência à disposição durante o horário de plantão, podendo ser exigida a sua presença a qualquer momento.

§ 3º - Os servidores efetivos concursados como plantonistas, cumprirão carga horária semanal do cargo através de Plantões, sendo garantido a progressão vertical e a promoção funcional de acordo com esta Lei, e as horas de plantões realizados que excederem, serão pagas conforme o Anexo VIII desta Lei.

§ 4º - Os plantões dos dentistas na Unidade Regional de Pronto Atendimento, previstos no Anexo VII desta Lei Complementar, deverão ser cumpridos por especialistas em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e/ou Periodontia.

§ 5º - O Poder Executivo poderá determinar, através de Decreto, datas especiais em que Plantões Presenciais contidos no Anexo VIII, poderão ser pagos em dobro.

Art. 79

h) – Anexo VIII - Quadros de Plantões do Pronto Atendimento;

k) Anexo XI – Quadros da Atenção Secundária de Saúde – Centro Viva Vida;

l) Anexo XII – Quadros da Atenção à Saúde da Família;

m) Anexo XIII – Quadros da Atenção à Saúde Mental – Centro Psicossocial.

Art. 79A - Fica autorizada a publicação de Decretos para regulamentar a presente Lei em caso de necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO II

Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE MECÂNICO	05	AUXILIAR DE GESTÃO	640
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	320		
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	135		
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	03		
BORRACHEIRO	03		
CANTINEIRA	50		
JARDINEIRO	30		
SERVENTE ESCOLAR	30		
VIGIA	60		
COPEIRA	04		

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

Continuação

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
ARMADOR	02	AUXILIAR DE GESTÃO OPERACIONAL	224
BOMBEIRO HIDRÁULICO	05		
CALCETEIRO	05		
CARPINTEIRO	04		
COZINHEIRO	40		
DEDETIZADOR	07		
ELETRICISTA	10		
MECÂNICO	05		
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	03		
MOTORISTA	70		
OPERADOR DE MÁQUINAS	15		
PEDREIRO	20		
PINTOR	10		
SOLDADOR	03		
TRATORISTA	10		
CONTÍNUO I	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

Continuação

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	AGENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	362
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	45		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09		
AUXILIAR DE SECRETARIA	55		
DIGITADOR	15		
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	03		
ALMOXARIFE	05		
ARQUIVISTA	05		
AGENTE DE TRÂNSITO	32		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	80		
AUXILIAR DE NECROPSIA	01		
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	35		
MAQUEIRO	15		
RECEPCIONISTA	16		
TELEFONISTA	08		
AUXILIAR TÉCNICO DE LABORATÓRIO	05		
FATURISTA	03		

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

Continuação

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
AUXILIAR TÉCNICO	36	AGENTE DE GESTÃO ESPECIALIZADA	180
DESENHISTA PROJETISTA	03		
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	06		
SECRETÁRIA DE ESCOLA	22		
TÉCNICO EM ALIMENTOS	02		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02		
TÉCNICO DE TRÂNSITO	03		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	08		
TÉCNICO EM DEFICIÊNCIA VISUAL	01		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45		
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	03		
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	03		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15		
TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	02		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	03		
TOPÓGRAFO	03		
TÉCNICO EM GUARDA CAMPO	03		
ARTISTA DE OFICINA OCUPACIONAL	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

Continuação

DENOMINAÇÃO DO CARGO ATUAL	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07	ANALISTA DE GESTÃO	392
ADMINISTRADOR RURAL	02		
ADVOGADO	08		
ARQUITETO	03		
ASSISTENTE SOCIAL	07		
BIBLIOTECONOMISTA	03		
BIOQUÍMICO	12		
CONTADOR	05		
DENTISTA	60		
ENFERMEIRO	25		
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	01		
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02		
ENGENHEIRO CIVIL	07		
FARMACÊUTICO	05		
FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	04		
FISCAL DE OBRAS	10		
FISCAL DE RENDAS	15		
FISCAL SANITÁRIO	22		
FISIOTERAPEUTA	16		
FONOAUDIÓLOGO	07		
MÉDICO	129		
MÉDICO LEGISTA	02		
NUTRICIONISTA	08		
PSICÓLOGO	16		
TERAPEUTA OCUPACIONAL	05		
VETERINÁRIO	03		
ZOOTECNISTA	02		
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	03		
TECNÓLOGO DE RADIOLOGIA	02		
BIOMÉDICO	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO V

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR
(Extinção com a vacância)

CARGO DA APOSENTADORIA	CARGO CORRELATO AO DA APOSENTADORIA	
	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO DO CARGO ATUAL
Assistente DOPS	Chefe de Departamento	CC-02
Chefe da Seção de Serviços Urbanos		
Chefe da Seção de Atividades Culturais		
Chefe Seção de Assistência ao Educando		
Chefe do Serviço de Fiscalização		
Chefe do Serviço de Fazenda		
Chefe de Serviço de Material e Patrimônio		
Fiscal de Estradas		
Magarefe	Auxiliar de Gestão	Classe I do Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VII

Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006

QUADROS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Gerente	CC-01	11	R\$ 4.076,86
Chefe de Departamento	CC-02	44	R\$ 2.557,85
Chefe de Divisão	CC-03	30	R\$ 1.528,06
Chefe de Seção	CC-04	03	R\$ 1.056,95
Assessor I	CC-06	10	R\$ 619,08
Assessor II	CC-07	06	R\$ 1.019,20
Assessor III	CC-08	05	R\$ 1.313,64
Assessor IV	CC-09	05	R\$ 1.585,43
Assessor V	CC-10	06	R\$ 2.566,91
Assessor VI	CC-11	10	R\$ 5.284,79
Encarregado de Turma	FG - 01	75	30% S/ VENC.
Assessor Jurídico	AJM-02	01	R\$ 6.032,58
Assessor de Controle Interno	ACI-03	01	R\$ 6.032,58
Ouvidor	CC-12	01	R\$ 4.105,29
Diretor do Diário Oficial	CC-13	01	R\$ 3.200,00
Diretor do Programa Meninas Cantoras de Lavras	CC-14	01	R\$ 4.200,00
Chefe do Aeroporto	CC-15	01	R\$ 2.557,89
Diretor da Atenção à Saúde da Família	CC-16	01	R\$ 4.860,00
Diretor da Atenção Secundária de Saúde - Viva Vida	CC-17	01	R\$ 4.860,00
Diretor Geral Ambulatórios Médicos Especializados	CC-18	01	R\$ 4.860,00
Diretor da Atenção à Saúde Mental	CC-19	01	R\$ 4.860,00
Diretor Clínico do Pronto Atendimento	CC-20	01	R\$ 6.032,58
Diretor Operacional do Pronto Atendimento	CC-21	01	R\$ 4.860,00
Diretor Administrativo do Pronto Atendimento	CC-22	01	R\$ 4.860,00
Diretor de Saúde Bucal	CC-23	01	R\$ 4.860,00
Diretor da Contabilidade Municipal	CC-24	01	R\$ 4.860,00
Diretor da Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde	CC-25	01	R\$ 3.860,00
Chefe do Serviço de Enfermagem do Pronto Atendimento	CC-26	01	R\$ 4.076,85
Chefe do Serviço de Laboratório do Pronto Atendimento	CC-27	01	R\$ 4.076,85
Chefe do Serviço de Farmácia do Pronto Atendimento	CC-28	01	R\$ 1.528,05
Chefe do Serviço de Raio X do Pronto Atendimento	CC-29	01	R\$ 1.528,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VIII

Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006

PLANTÕES DO PRONTO ATENDIMENTO

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE SERVIDORES	REGIME DE PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO (R\$)
PLANTÃO – 07h às 19h			
Médico - Clínico	03	Presencial	701,35
Médico - Pediatra	01	Presencial	701,35
Médico - Clínico (Observação)	01	Presencial	701,35
Médico - Clínico (Triagem)	01	Presencial	701,35
Médico - Ortopedia	02	Em espera	701,35
Médico - Cirurgião	01	Em espera	526,01
Médico - Anestesista	01	Em espera	315,60
Médico - Neurocirurgião	01	Em espera	526,01
Bioquímico	01	Presencial	210,40
Enfermeiro	04	Presencial	210,40
PLANTÃO – 19h às 07h			
Médico - Clínico	02	Presencial	701,35
Médico - Pediatra	01	Presencial	701,35
Médico - Clínico (Triagem)	01	Presencial	701,35
Médico - Ortopedia	01	Em espera	701,35
Médico - Cirurgião	01	Em espera	526,01
Médico - Anestesista	01	Em espera	315,60
Médico - Neurocirurgião	01	Em espera	526,01
Bioquímico	01	Presencial	210,40
Enfermeiro	02	Presencial	210,40
PLANTÃO – 07h às 07h			
Médico - Radiologista	01	Em espera	473,40
Dentista	01	Em espera	350,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO XI

Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006

QUADROS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE – CENTRO VIVA VIDA

1. Quadro de Cargos Específicos de Provimento Efetivo da Atenção Secundária de Saúde – Centro Viva Vida:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
SERVIÇOS ESPECIAIS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA VIVA VIDA	AGENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE VIVA VIDA (Classe I)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	20 HORAS	7
NÍVEL SUPERIOR MEDICINA ATENÇÃO SECUNDÁRIA VIVA VIDA	MÉDICO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE VIVA VIDA (Classe II)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	20 HORAS	8

2. Quadro de equivalência de cargos específicos da Atenção Secundária de Saúde – Centro Viva Vida:

DENOMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
Assistente Social de Atenção Secundária	1	Agente de Atenção Secundária de Saúde Viva Vida	7
Nutricionista de Atenção Secundária	1		
Fisioterapeuta de Atenção Secundária	1		
Psicólogo de Atenção Secundária	1		
Enfermeiro de Atenção Secundária	3		
Médico Ginecologista de Atenção Secundária	2	Médico de Atenção Secundária de Saúde Viva Vida	8
Médico Mastologista de Atenção Secundária	3		
Médico Urologista de Atenção Secundária	1		
Médico Pediatra de Atenção Secundária	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

3. Linhas de Promoção da Atenção Secundária de Saúde – Centro Viva Vida:

AGENTE DE
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DE
SAÚDE VIVA VIDA I

AGENTE DE
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DE
SAÚDE VIVA VIDA II

AGENTE DE
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DE
SAÚDE VIVA VIDA III

MÉDICO DE
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DE
SAÚDE VIVA VIDA I

MÉDICO DE
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DE
SAÚDE VIVA VIDA II

MÉDICO DE
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA DE
SAÚDE VIVA VIDA III



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

4. Tabela de Vencimentos da Atenção Secundária de Saúde - Centro Viva Vida

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.380,00	1.421,40	1.464,04	3.800,00	3.895,00	3.992,38
E - 02	1.421,40	1.464,04	1.507,96	3.895,00	3.992,38	4.092,19
E - 03	1.464,04	1.507,96	1.553,20	3.992,38	4.092,18	4.194,49
E - 04	1.507,96	1.553,20	1.599,80	4.092,18	4.194,49	4.299,36
E - 05	1.553,20	1.599,80	1.647,79	4.194,49	4.299,35	4.406,84
E - 06	1.599,80	1.647,79	1.697,22	4.299,35	4.406,83	4.517,01
E - 07	1.647,79	1.697,23	1.748,14	4.406,83	4.517,01	4.629,94
E - 08	1.697,23	1.748,14	1.800,58	4.517,01	4.629,93	4.745,69
E - 09	1.748,14	1.800,59	1.854,60	4.629,93	4.745,68	4.864,33
E - 10	1.800,59	1.854,60	1.910,24	4.745,68	4.864,32	4.985,94
E - 11	1.854,60	1.910,24	1.967,55	4.864,32	4.985,93	5.110,58
E - 12	1.910,24	1.967,55	2.026,57	4.985,93	5.110,58	5.238,35
E - 13	1.967,55	2.026,58	2.087,37	5.110,58	5.238,34	5.369,31
E - 14	2.026,58	2.087,37	2.149,99	5.238,34	5.369,30	5.503,54
E - 15	2.087,37	2.150,00	2.214,49	5.369,30	5.503,53	5.641,13
E - 16	2.150,00	2.214,49	2.280,93	5.503,53	5.641,12	5.782,16
E - 17	2.214,49	2.280,93	2.349,35	5.641,12	5.782,15	5.926,71
E - 18	2.280,93	2.349,36	2.419,84	5.782,15	5.926,70	6.074,88
E - 19	2.349,36	2.419,84	2.492,43	5.926,70	6.074,87	6.226,75
E - 20	2.419,84	2.492,43	2.567,20	6.074,87	6.226,74	6.382,42
E - 21	2.492,43	2.567,21	2.644,22	6.226,74	6.382,41	6.541,98
E - 22	2.567,21	2.644,22	2.723,55	6.382,41	6.541,97	6.705,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO XII

Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006

QUADROS DA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA

1. Quadro de Cargos Específicos de Provimento Efetivo da Atenção à Saúde da Família:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
NÍVEL TÉCNICO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	AUXILIAR DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (Classe I)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	44 HORAS	18
NÍVEL ASSISTENCIAL NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	ASSISTENTE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (Classe II)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	44 HORAS	07
NÍVEL ESPECIAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA	AGENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA (Classe III)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	44 HORAS	36
NÍVEL SUPERIOR MEDICINA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA (Classe IV)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	44 HORAS	18

2. Quadro de equivalência de cargos específicos da Atenção à Saúde da Família:

DENOMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
Técnico de Enfermagem de Apoio à Saúde da Família	18	Auxiliar do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	18
Terapeuta Ocupacional de Apoio à Saúde da Família	01	Assistente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	17
Professor de Educação Física de Apoio à Saúde da Família	01		
Farmacêutico de Apoio à Saúde da Família	01		
Fisioterapeuta de Apoio à Saúde da Família	06		
Psicólogo de Apoio à Saúde da Família	02		
Nutricionista de Apoio à Saúde da Família	06		
Enfermeiro Saúde da Família	18	Agente de Atenção à Saúde da Família	36
Dentista Saúde da Família	18		
Médico Saúde da Família	18	Médico de Atenção à Saúde da Família	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

3. Linhas de Promoção da Atenção à Saúde da Família:

AUXILIAR DO
NÚCLEO DE APOIO À
SAÚDE DA FAMÍLIA I

ASSISTENTE DO
NÚCLEO DE APOIO À
SAÚDE DA FAMÍLIA I

AGENTE DE
ATENÇÃO À SAÚDE
DA FAMÍLIA I

MÉDICO DE
ATENÇÃO À SAÚDE
DA FAMÍLIA I

AUXILIAR DO
NÚCLEO DE APOIO À
SAÚDE DA FAMÍLIA II

ASSISTENTE DO
NÚCLEO DE APOIO À
SAÚDE DA FAMÍLIA II

AGENTE DE
ATENÇÃO À SAÚDE
DA FAMÍLIA II

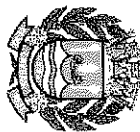
MÉDICO DE
ATENÇÃO À SAÚDE
DA FAMÍLIA II

AUXILIAR DO
NÚCLEO DE APOIO À
SAÚDE DA FAMÍLIA III

ASSISTENTE DO
NÚCLEO DE APOIO À
SAÚDE DA FAMÍLIA III

AGENTE DE
ATENÇÃO À SAÚDE
DA FAMÍLIA III

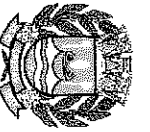
MÉDICO DE
ATENÇÃO À SAÚDE
DA FAMÍLIA III



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

4. Tabela de Vencimentos da Atenção à Saúde da Família

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3			CLASSE 4		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	885,00	911,55	938,90	2.036,00	2.097,08	2.159,99	2.700,00	2.781,00	2.864,43	8.500,00	8.644,50	8.791,46
E - 02	911,55	938,90	967,07	2.097,08	2.159,99	2.224,79	2.781,00	2.864,43	2.950,36	8.644,50	8.791,46	8.940,91
E - 03	938,90	967,06	996,08	2.159,99	2.224,79	2.291,53	2.864,43	2.950,36	3.038,87	8.791,46	8.940,91	9.092,91
E - 04	967,06	996,08	1.025,96	2.224,79	2.291,54	2.360,28	2.950,36	3.038,87	3.130,04	8.940,91	9.092,91	9.247,49
E - 05	996,08	1.025,96	1.056,74	2.291,54	2.360,28	2.431,09	3.038,87	3.130,04	3.223,94	9.092,91	9.247,49	9.404,70
E - 06	1.025,96	1.056,74	1.088,44	2.360,28	2.431,09	2.504,02	3.130,04	3.223,94	3.320,66	9.247,49	9.404,69	9.564,58
E - 07	1.056,74	1.088,44	1.121,10	2.431,09	2.504,02	2.579,14	3.223,94	3.320,66	3.420,28	9.404,69	9.564,57	9.727,17
E - 08	1.088,44	1.121,09	1.154,73	2.504,02	2.579,14	2.656,52	3.320,66	3.420,28	3.522,89	9.564,57	9.727,17	9.892,54
E - 09	1.121,09	1.154,72	1.189,37	2.579,14	2.656,52	2.736,21	3.420,28	3.522,89	3.628,57	9.727,17	9.892,53	10.060,71
E - 10	1.154,72	1.189,37	1.225,05	2.656,52	2.736,21	2.818,30	3.522,89	3.628,57	3.737,43	9.892,53	10.060,71	10.231,74
E - 11	1.189,37	1.225,05	1.261,80	2.736,21	2.818,30	2.902,85	3.628,57	3.737,43	3.849,55	10.060,71	10.231,74	10.405,68
E - 12	1.225,05	1.261,80	1.299,66	2.818,30	2.902,85	2.989,93	3.737,43	3.849,55	3.965,04	10.231,74	10.405,68	10.582,58
E - 13	1.261,80	1.299,65	1.338,65	2.902,85	2.989,93	3.079,63	3.849,55	3.965,04	4.083,99	10.405,68	10.582,57	10.762,48
E - 14	1.299,65	1.338,64	1.378,81	2.989,93	3.079,63	3.172,02	3.965,04	4.083,99	4.206,51	10.582,57	10.762,48	10.945,44
E - 15	1.338,64	1.378,80	1.420,17	3.079,63	3.172,02	3.267,18	4.083,99	4.206,51	4.332,71	10.762,48	10.945,44	11.131,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

E - 16	1.378,80	1.420,17	1.462,78	3.172,02	3.267,18	3.365,19	4.206,51	4.332,71	4.462,69	10.945,44	11.131,51	11.320,75
E - 17	1.420,17	1.462,77	1.506,66	3.267,18	3.365,20	3.466,15	4.332,71	4.462,69	4.596,57	11.131,51	11.320,75	11.513,21
E - 18	1.462,77	1.506,65	1.551,86	3.365,20	3.466,15	3.570,13	4.462,69	4.596,57	4.734,47	11.320,75	11.513,20	11.708,93
E - 19	1.506,65	1.551,85	1.598,41	3.466,15	3.570,14	3.677,24	4.596,57	4.734,47	4.876,50	11.513,20	11.708,93	11.907,98
E - 20	1.551,85	1.598,41	1.646,37	3.570,14	3.677,24	3.787,56	4.734,47	4.876,50	5.022,80	11.708,93	11.907,98	12.110,42
E - 21	1.598,41	1.646,36	1.695,76	3.677,24	3.787,56	3.901,18	4.876,50	5.022,80	5.173,48	11.907,98	12.110,41	12.316,29
E - 22	1.646,36	1.695,75	1.746,63	3.787,56	3.901,19	4.018,22	5.022,80	5.173,48	5.328,68	12.110,41	12.316,29	12.525,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO XIII

Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006

QUADROS DA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – CENTRO PSICOSSOCIAL

1. Quadro de Cargos Específicos de Provimento Efetivo da Atenção à Saúde Mental – Centro Psicossocial:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO - PROGRAMA SAÚDE MENTAL	AGENTE DE SAÚDE MENTAL PSICOSSOCIAL (Classe I)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	20 HORAS	21
NÍVEL SUPERIOR MEDICINA - PROGRAMA SAÚDE MENTAL	MÉDICO DE SAÚDE MENTAL PSICOSSOCIAL (Classe II)	I II III	EFETIVO (CONCURSO)	20 HORAS	06

2. Quadro de equivalência de cargos específicos da Atenção à Saúde Mental – Centro Psicossocial:

DENOMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGO EQUIVALENTE	Nº DE VAGAS
Assistente Social de Saúde Mental	02	Agente de Saúde Mental Psicossocial	21
Terapeuta Ocupacional de Saúde Mental	02		
Nutricionista de Saúde Mental	01		
Professor de Educação Física de Saúde Mental	04		
Farmacêutico de Saúde Mental	02		
Psicólogo de Saúde Mental	09		
Enfermeiro de Saúde Mental	04		
Médico Clínico Geral de Saúde Mental	01	Médico de Saúde Mental Psicossocial	06
Médico Psiquiatra de saúde Mental Psicossocial	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

3. Linhas de Promoção da Atenção à Saúde Mental – Centro Psicossocial:

AGENTE DE SAÚDE
MENTAL
PSICOSSOCIAL I

AGENTE DE SAÚDE
MENTAL
PSICOSSOCIAL II

AGENTE DE SAÚDE
MENTAL
PSICOSSOCIAL III

MÉDICO DE SAÚDE
MENTAL
PSICOSSOCIAL I

MÉDICO DE SAÚDE
MENTAL
PSICOSSOCIAL II

MÉDICO DE SAÚDE
MENTAL
PSICOSSOCIAL III

4. Tabela de Vencimentos da Atenção à Saúde Mental - Centro Psicossocial

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.380,00	1.421,40	1.464,04	4.276,00	4.382,90	4.492,47
E - 02	1.421,40	1.464,04	1.507,96	4.382,90	4.492,47	4.604,78
E - 03	1.464,04	1.507,96	1.553,20	4.492,47	4.604,78	4.719,90
E - 04	1.507,96	1.553,20	1.599,80	4.604,78	4.719,90	4.837,90
E - 05	1.553,20	1.599,80	1.647,79	4.719,90	4.837,90	4.958,85
E - 06	1.599,80	1.647,79	1.697,22	4.837,90	4.958,85	5.082,82
E - 07	1.647,79	1.697,23	1.748,14	4.958,85	5.082,82	5.209,89
E - 08	1.697,23	1.748,14	1.800,58	5.082,82	5.209,89	5.340,14
E - 09	1.748,14	1.800,59	1.854,60	5.209,89	5.340,14	5.473,64
E - 10	1.800,59	1.854,60	1.910,24	5.340,14	5.473,64	5.610,48
E - 11	1.854,60	1.910,24	1.967,55	5.473,64	5.610,48	5.750,74
E - 12	1.910,24	1.967,55	2.026,57	5.610,48	5.750,74	5.894,51
E - 13	1.967,55	2.026,58	2.087,37	5.750,74	5.894,51	6.041,87
E - 14	2.026,58	2.087,37	2.149,99	5.894,51	6.041,88	6.192,92
E - 15	2.087,37	2.150,00	2.214,49	6.041,88	6.192,92	6.347,74
E - 16	2.150,00	2.214,49	2.280,93	6.192,92	6.347,75	6.506,44
E - 17	2.214,49	2.280,93	2.349,35	6.347,75	6.506,44	6.669,10
E - 18	2.280,93	2.349,36	2.419,84	6.506,44	6.669,10	6.835,82
E - 19	2.349,36	2.419,84	2.492,43	6.669,10	6.835,83	7.006,72
E - 20	2.419,84	2.492,43	2.567,20	6.835,83	7.006,72	7.181,89
E - 21	2.492,43	2.567,21	2.644,22	7.006,72	7.181,89	7.361,44
E - 22	2.567,21	2.644,22	2.723,55	7.181,89	7.361,44	7.545,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Os cargos de Atendente de Consultório Dentário e de Técnico em Higiene Dental – THD, dispostos na Lei Complementar n. 095, de 18 de dezembro de 2006, no Anexo II, passam a ser denominados de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB e Técnico em Saúde Bucal – TSB, respectivamente.

Art. 3º - Para fazer face às despesas desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de agosto de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal